



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Decreto N. ° 3071/2020**

**De 02 de abril de 2020**

Nomeia **Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Canarana e dá providências correlatas.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e com o Decreto Presidencial N° 8.869, de 05 de outubro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do **Comitê Gestor Municipal De Políticas Públicas Para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Odailton Resende Santeiro;

Suplente: Liziana Wisch;

**II - Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Tatiany Teotonio Borges;

Suplente: Silvane Goldoni;

**III - Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Valeria Queiroz;

Suplente: Valéria Silva Côrtes;



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **IV - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:**

Titular: Bruna Colling;

Seplente: Celso Zangirolami.

**Art. 2º.** O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

**I** - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

**II** - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

**III** - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

**IV** - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

**V** - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

**Art. 3º** Os membros do **Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz**, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, e não serão remunerados.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,  
em 02 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**